



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SEDES

O Pregoeiro da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES**, designado pela Portaria nº 158/2019 - GAB/SEDES de 14 de maio de 2019, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES, publicada no Diário Oficial datado de 17 de maio de 2019, torna público que será realizado o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, de interesse da SEDES, conforme consta no **Processo Administrativo nº 165037/2019 - SEDES**, no presente Edital e seus anexos. A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão pública de realização do Pregão Presencial terá início **às 14:30 min do dia 17 de outubro de 2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e seus respectivos anexos, ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da SEDES, situada na Rua das Gardêneas, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA), na data e horário acima mencionados. A sessão poderá ser realizada por qualquer dos Pregoeiros designados na Portaria nº 158/2019 - GAB/SEDES.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **aquisição de dois veículos tipo pick-up, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional – SASAN/SEDES.**

1.2. O valor total estimado da Licitação é **R\$ 294.066,12 (duzentos e noventa e quatro mil, sessenta e seis reais e doze centavos).**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:

2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.1.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n°s 01 e 02:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

c) **Cópia do RG ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.7. **Para que a empresa licitante participe como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar junto com o credenciamento**, a comprovação de que é ME ou EPP, mediante **certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À SEDES – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua das Gardêneas, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SEDES

Razão Social e Endereço do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

À SEDES – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SEDES

Razão Social e Endereço do Licitante

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

4.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.4. A entrega dos envelopes nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.5 - O documento de **credenciamento do representante (ANEXO III)**, a declaração de que a licitante **cumprir os requisitos de habilitação (ANEXO V)** e a **Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante e com numeração sequencial, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e RG e cargo na empresa;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

c) **Preço Total da Proposta**, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado o preço fixo e irrevogável, onde cada item deve obedecer o estimado contido no Termo de Referência e Proposta de Preço (**ANEXO II**);

d) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) **Prazo de entrega**: até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

f) **Local de Entrega**: o objeto deverá ser entregue no município de São Luís, em local previamente definido pela Contratante, atendendo todas as características, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;

g) **Prazo de Garantia**: não inferior 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do Termo de Aceite emitido pela SEDES;

5.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações exigidos.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No curso da sessão, o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.2.1. A critério do pregoeiro, justificadamente, a sessão poderá ser suspensa para realização de visita técnica às empresas licitantes, para que seja avaliado pelo setor requisitante a verificação *in loco* das instalações e equipamentos apresentados nas propostas dos licitantes, tendo por finalidade a verificação do atendimento às exigências editalícias.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

6.2.2. Caso ocorra a situação prevista no subitem anterior, o setor requisitante irá elaborar um relatório de visita e expor os motivos que levaram a concluir que as empresas licitantes atendem ou não às exigências técnicas previstas no edital.

6.3. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

6.4. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

6.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelas licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

6.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Sendo verificado que o erro se deu apenas no somatório dos valores, a proposta poderá ser retificada pelo credenciado.

6.11.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.11.4. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da desclassificação.

6.11.5. Após a visita técnica for verificado e apontado no relatório o não atendimento às condições técnicas necessárias exigidas no Termo de referência e neste edital.

6.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor PREÇO, no sentido de que seja obtido melhor preço.

6.13. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio, exceto no caso de se encontrar dentre as empresas empatadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais terão direito de preferência na contratação. Neste caso, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

6.13.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.13, 6.13.1, 6.13.2 e 6.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.14. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata da sessão, Proposta de Preços adequada, ajustada ao preço final e vencedor, em formato *word* para o e-mail csl.sedes@gmail.com

6.14.1 Quando da apresentação da Proposta ajustada, a empresa deverá explicitar na planilha de composição de custo, na forma exigida no item **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**. A Proposta Ajustada será aprovada pela Contratante.

6.15. Considerada a proposta adequada regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.16. A não apresentação da **proposta adequada** no prazo determinado no item **6.14** e, ainda, na hipótese da sua inadequação, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao **Pregoeiro**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação dos preços para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.17. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, **PREFERENCIALMENTE EM PÁGINAS**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor da CSL com antecedência até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 14h00min às 18h00min, na sala da Comissão, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo a documentação referente à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica, e
- d) Qualificação Econômica e Financeira.

7.4. A regularidade jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, mediante as:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, emitida até **120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até **120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- Licenciamento para localização e Funcionamento - (Alvará).

Obs: Alguns municípios expedem apenas uma certidão para comprovar toda a regularidade com o Município, cabendo à licitante demonstrar tal situação, passível de diligência, a critério do Pregoeiro, em caso de dúvidas quanto à licitante que ofertar o menor preço na fase de lances.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2012.

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

por igual período, a critério da Administração da SEDES, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

7.6. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.

7.7. Declaração de que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis **anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, nos termos do **ANEXO IV**.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Excetuando-se, no que couber, as microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.10. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante entregou os equipamentos, pelo menos, 50% (cinquenta por cento), ficando sujeita à diligência para confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL e/ou pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

7.11. Da qualificação econômica e financeira:

7.11.1 No tocante à **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (**Artigo**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

1078, I do Código civil Brasileiro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será exigida a comprovação de capital social correspondente a 10% do valor estimado do pregão e apresentar a comprovação de análise da situação financeira do licitante que será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

7.11.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, em conformidade do edital.

7.11.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em **Diário Oficial** ou;
- b) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
- c) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- f) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

g) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

7.11.5. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. **Quando não vier expresso o prazo de validade.**

7.12. Declaração emitida pela empresa participante de que não está inscrita no Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravos, prevista na lei Estadual nº 8.566/2007, Art. 1º, inc. V.

7.13. A empresa que tiver inscrita no Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, está proibida de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Estadual.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

8.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

8.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

8.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

8.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes de documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

8.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério do Pregoeiro se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

8.8. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pelo Pregoeiro.

8.9. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver alteração substancial para a elaboração da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.2.1. A apresentação de impugnação acerca do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante credenciado, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, devendo ser registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.5.1. A apresentação de recursos acerca do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís/MA.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a SEDES convocará a empresa adjudicatória para assinar o Contrato. A recusa injustificada em assinar importa na decadência do direito e, ainda, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. No ato da assinatura do contrato, o contratado deve apresentar:

11.3.1. *Declaração* da empresa de que possui em seus quadros de empregados egressos do Sistema Prisional, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, na seguinte proporção: I. Até 200 empregados 2%; II. De 201 a 500 3%; III. De 501 a 1.000 4%; IV. De 1.001 em diante 5%. (Caso a empresa possua quantidade inferior ao que estabelece o decreto apresentar declaração informando a quantidade de funcionário da mesma);



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

11.3.2. Certidão exigida pela Lei Estadual nº 9.752/2013 (Declaração de inexistência de empregados na condição análoga à de escravo), emitida pelo Ministério do Trabalho, ressaltando que sua apresentação estará condicionada à decisão contida no processo judicial em que sua exigibilidade está suspensa por liminar;

11.3.3. Certidão Negativa da CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, relacionando-se os serviços adquiridos após o prazo do recebimento definitivo dos produtos, assinada e datada por quem de direito.

12.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar em todos os seus pedidos de pagamentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- f) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do estado do Maranhão;
- g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- h) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

12.3. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

12.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto dos produtos por parte do Gestor do Contrato.

12.6. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

12.7. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

12.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.9. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos produtos, os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O veículo fornecido será fiscalizado na sua entrega pela Comissão de Recebimento que deverá registrar todas as ocorrências e eventuais deficiências em um Relatório de Recebimento, o qual será redigido em 2 (duas) vias; uma será entregue à Contratada, objetivando à imediata correção das irregularidades porventura apontadas e a outra ao Gestor do Contrato, designado por portaria e publicado em Diário Oficial do Estado-DOE, com a atribuição de adotar os encaminhamentos para a resolução dos problemas e das deficiências.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições ou vícios na execução do objeto do Contrato.

13.3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o fornecimento do objeto do Contrato, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, interromper o fornecimento do objeto, eventualmente pendente, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deste Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos equipamentos/materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos/materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

ÓRGÃO:	15000 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UG:	150101 – SEDES;
UO:	15101 – SEDES;
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUBFUNÇÃO:	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0193 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
FONTE:	0122 – FUMACOP
AÇÃO:	3244 – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SUBAÇÃO:	0477 – INFRASEGSAN;
ND	4.4.90.52.27
VALOR :	R\$ 294.066,12 (duzentos e noventa e quatro mil, sessenta e seis reais e doze centavos).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurado à SEDES o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDES.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93.

17.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 14h00min às 18h00min na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, na Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01 - Jardim Renascença II – São Luís/MA e no site oficial da SEDES.

17.10. Na retirada do Edital, as empresas serão cadastradas e fornecerão o e-mail o qual será o meio de comunicação entre o Pregoeiro e as empresas, ficando ciente de que possíveis erratas e/ou esclarecimentos, notificações, avisos e demais comunicações serão emitidos para os e-mails fornecidos.

17.11. Caso haja impugnação do edital, a resposta será encaminhada para o e-mail fornecido pela empresa cadastrada, que deverá acusar recebimento, contudo, caso não o faça e não tenha sido retornado o e-mail para a comissão informando falha na entrega, presumir-se-á seu recebimento.

17.12. Não serão aceitos documentos conferidos (autenticados) por outras comissões, não serão recebidas cópias sem estar autenticadas ou conferidas com original. Toda e qualquer cópia de documento fornecida na licitação deverá estar autenticada, incluindo todos os documentos do credenciamento. **Documentos obtidos diretamente nos sites oficiais não serão objeto de autenticação.**

17.13. O objeto da licitação só será adjudicado à empresa vencedora que não apresente restrições no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI.

17.14. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores - Viva Cidadão, localizado na Av. Beira Mar, s/n – Centro – São Luís/MA — fone: (98) 3223-3052 / 3232-0162, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens **7.4** e **7.5 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação da **(ANEXO IV)**.

17.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta Credencial
ANEXO IV	Declaração que não possui menores em seu quadro empregados e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei Nº 10.520/2002).
ANEXO VI	Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.
ANEXO VII	Minuta do Contrato

São Luís, MA, 01 de outubro de 2019.

Ignácio de Loyola da Silva Pinheiro
Pregoeiro da CSL/SEDES



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SEDES

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PICK-UP) PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SASAN.**

São Luís – MA
2019



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social / Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de dois veículos tipo pick-up, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional - SASAN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. OBJETIVO GERAL: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos tipo pick-up, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional - SASAN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1. Objetivos Específicos

3.1.1. Adquirir 02 (dois) veículos (tipo pick-up) para atender as necessidades do SASAN;

4. JUSTIFICATIVA

O Maranhão instituiu o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN por meio da Lei nº 8.541/2006, revogada em 2014 pela Lei nº 10.152, que adapta a Lei anterior ao Decreto Federal nº 7272/2010. Este suporte legal deu base para a estruturação e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão - CONSEA – MA, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão CAISAN – MA e da Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional – SASAN, os quais se encontram em funcionamento, mais carecem de maior suporte estrutural e técnico para a garantia de seu melhor desempenho.

O Estado do Maranhão encontra-se adeso ao SISAN Nacional e tem o seu Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional revisado, o qual necessita de melhores condições de monitoramento e avaliação. O Estado também aderiu ao Pacto Nacional para Alimentação Saudável, assumindo compromissos os quais deverão ser realizados em conformidade com as ações definidas previamente.

Em relação à estruturação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – PSAN a nível municipal, o Maranhão conta com 110 municípios que possuem leis que regulam a Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, sendo que em 75 destes municípios, as leis contemplam em seus sistemas municipais todos os componentes (Conferência,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

CONSEA, CAISAN e Órgão Gestor), em conformidade com o Decreto nº 7272/2010. Dentre estes, 51 encontram-se adesos ao SISAN Nacional. Sendo o Maranhão formado por 217 municípios, faltam ser instituídos SISANs nos moldes do Decreto 7272/2010 em 142 municípios efetivar a adesão em 76,5% dos municípios, necessitando-se, portanto, investir na mobilização e no assessoramento aos municípios, objetivando avançar nesta área.

Quanto aos Planos Municipais de SAN, apenas 7 municípios os têm elaborados, sendo, pois, outra área que precisa de recursos e ações que a façam avançar. O contexto até aqui expresso, explicita que temos alguns avanços em relação à estruturação da PSAN. No entanto, nesta área, o problema que se apresenta é a garantia de recursos que permitam fazer avançar e fortalecer os componentes do SISAN a nível do estado e dos municípios, a elaboração e implementação dos Planos de SAN e os processos de adesão ao SISAN e ao Pacto Nacional para Alimentação Saudável.

Assim temos: 41 municípios que operam o PAA; somente 18 entidades operando o PAA Compra Direta com Distribuição Simultânea – CONAB; 7 municípios efetivando o PAA Leite. No que se refere aos programas que operam compras institucionais da agricultura familiar, é necessário investir-se na gestão dos mesmos e na formação de estrutura de suporte à sua operacionalização.

Sendo assim, para que haja uma maior atuação da SASAN no exercício do controle social dos referidos programas faz-se necessário investimento na aquisição de dois veículos, visto que as atividades da SASAN requerem deslocamentos diários dentro da região metropolitana de São Luís, bem como, para viagens aos municípios do interior do Estado, para acompanhamento e monitoramento dos programas e Ações da Política de SAN.

A compra de dois veículos com maior potência para a SASAN se justifica pela importância e necessidade de frequentes viagens dos servidores aos 217 municípios maranhenses, destes, muitos são distantes e as vias de acesso não se encontram em bom estado de conservação.

Além disso, a SASAN também tem em sua gestão os Equipamentos de SAN, dentre eles 26 Restaurantes Populares, 02 Cozinhas Comunitárias, destes 07 Restaurantes e 01 Cozinha na Região metropolitana de São Luís e 16 Restaurantes distribuídos nos municípios do interior do Estado, 29 Centros de Referência de SAN – CRESAN, 45 Centrais de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar e 1 Banco de Alimentos que devem ser acompanhados sistematicamente com visitas “*in-loco*” pela SASAN.

A contratação de empresa especializada na venda de veículos (tipo pick-up) faz-se de suma importância para cumprimento das atribuições da SASAN na gestão da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

Política de Segurança Alimentar e Nutricional, uma vez que garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA aos maranhenses, requer um trabalho contínuo presencial e para tal faz-se necessário a aquisição do referido veículo.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A Contratação de empresa especializada para fornecimento dos veículos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional - SASAN. A presente aquisição está fundamentada nas disposições na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à regulamentação de procedimentos licitatórios e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – Lei Federal nº 11.346/2006 e Lei Estadual nº 10.152/2014.

5.2. A aquisição dos presentes objetos deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial no tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE terá as seguintes obrigações:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

6.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

6.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.1.8. Fornecer as artes para plotagem dos veículos, segundo orientações estabelecidas pelo Ministério da Cidadania, pactuadas no Convênio.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- 7.1.1. Fornecer os veículos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- 7.1.2. Garantir a realização de testes e o funcionamento dos bens adquiridos a partir deste Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes na legislação nacional e estadual;
- 7.1.3. Entregar os veículos no endereço da CONTRATANTE, sito à Rua das Gardêneas, n.º 25, Qd. 01, Jardim Renascença, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h;
- 7.1.4. Substituir os bens reprovados no Recebimento Provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a proposta de preços, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, a critério da Administração;
- 7.1.5. Reparar ou substituir os bens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo, sem qualquer ônus para a Administração, na SEDES prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- 7.1.6. Substituir os veículos que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Administração, por outros novos, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- 7.1.7. Observar o prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os bens, contados a partir da assinatura do Termo de Aceite que formalizar o recebimento definitivo;
- 7.1.8. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos veículos (fabricante, produtor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização que se destinam;
- 7.1.9. Prestar atendimento com vistas a assegurar a assistência técnica decorrente da garantia legal para vícios redibitórios, durante o prazo de garantia do fabricante para os veículos, sem ônus para a Contratante, valendo-se da rede de Assistência Técnica autorizada que opere em nome do fabricante;
- 7.1.10. Prestar atendimento com vistas a assegurar assistência técnica aos veículos, mesmo após o final da garantia do fabricante, em garantia complementar, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Aceite, sem ônus para a Contratante, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- 7.1.11. Disponibilizar Central de Atendimento própria, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Contratante através de fax ou e-mail;
- 7.1.12. Arcar com todas as despesas de deslocamento para a assistência técnica, ainda que o fabricante não disponha de Concessionária/oficina autorizada no Estado do Maranhão;
- 7.1.13. Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da Contratante de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da Contratante, considerando o início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o equipamento;
- 7.1.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia autorização da Administração;
- 7.1.15. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos veículos;
- 7.1.16. Designar preposto e apresentar a relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, fax, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados técnicos;
- 7.1.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados importantes;
- 7.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade dos veículos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a terceiros ou à administração;
- 7.1.19. Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras decorrentes do fornecimento;
- 7.1.20. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os veículos;
- 7.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 7.1.22. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 7.1.23. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 7.1.24. Fornecer os manuais de garantia, operação e manutenção dos veículos (em português), bem como, quando houver, das ferramentas especiais fabricadas ou projetadas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos veículos;

7.1.25. Apresentar, enquanto condição para assinatura do Contrato Administrativo, documento emitido pela montadora que comprove que os veículos são fabricados no Brasil e possuem o índice de nacionalização de no mínimo 60% (sessenta por cento) de componentes de origem nacional;

7.1.26. Realizar as seguintes obrigações previstas na legislação nacional de trânsito:

a) Registrar no DETRAN / MA;

b) Obter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

7.1.27. Entregar os carros plotados, conforme arte entregue pela Contratante, nas partes externa dos veículos.

8. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

8.1. A aquisição deverá ser efetivada com empresa especializada em comercialização de veículos, que apresente toda documentação legal necessária para o fornecimento a ser realizado e tenha no seu contrato social a previsão de comercializar tais produtos, e comprovação técnica fornecida por duas entidades públicas ou privada.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A contratante criará uma Comissão de Recebimento para acompanhar todas as etapas relacionadas ao recebimento dos veículos.

9.2. A entrega, pela contratada, dos bens relativos ao objeto deste Termo de Referência será efetuada após solicitação da Contratante, por meio da Ordem de Fornecimento e de acordo com o Cronograma de Entrega dos Veículos, a ser definido posteriormente.

9.3. O prazo de entrega não deverá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, com os veículos já emplacados, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

9.5. O objeto deverá ser entregue no município de São Luís, em local previamente definido pela Contratante, atendendo todas as características, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.6. A Contratada deverá apresentar comunicação escrita indicando a data, local e hora de entrega dos bens para a Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

9.7. A Contratada deverá efetuar a substituição dos bens caso seja constatado, no ato da entrega, qualquer defeito no objeto ou que o mesmo não condiz com o adquirido, sem nenhum ônus para a Contratante.

9.8 O bem será recebido:

9.8.1. **PROVISORIAMENTE** – Os veículos serão recebidos provisoriamente pela Contratante, em até 05 (cinco) dias, para a verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, e deverá ser entregue em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos. A Contratada indicará, formalmente e por escrito, para a Contratante, o local e a data de entrega dos bens, a fim de que a Comissão de Recebimento possa organizar os respectivos protocolos de recebimento.

9.8.2. **DEFINITIVAMENTE** - Os veículos serão recebidos definitivamente mediante a assinatura do “Termo de Aceite” pela Comissão de Recebimento da SEDES.

9.9. A Comissão de Recebimento deverá elaborar Relatório de Recebimento sobre a adequação do bem às especificações técnicas e às quantidades previstas neste Termo, observada a legislação pertinente.

9.10. A presença da Contratante não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto à adequação dos bens à proposta vencedora e quanto ao seu perfeito funcionamento.

9.11. Caberá aos nomeados para o recebimento dos bens rejeitar, totalmente ou em parte, o bem que não estiver em conformidade com a proposta vencedora, estipulando o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a sua substituição, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada.

9.12. A Contratada deverá entregar os bens adquiridos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos objetos, no todo ou em parte, quando for constatado, pela Contratante, não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo.

9.13. O recebimento pela Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste TR, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

9.14. Recebido os veículos, durante a sua utilização normal e dentro do prazo de garantia, caso seja constatada discrepância com as especificações requeridas pela Contratante, será realizada substituição ou reparação, quando couber, por conta integral da Contratada e sem qualquer ônus para a Contratante.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS VEÍCULOS

10.1. Prazo para garantia dos veículos: não inferior 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do Termo de Aceite emitido pela SEDES;

10.2. Caso a garantia do fabricante seja inferior a 36 (trinta e seis) meses, a Contratada estará obrigada a completar esse período, sem qualquer ônus para a Administração;

10.3. A garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura dos seguintes quesitos:

- a) Remoção dos defeitos apresentados pelos bens, inclusive quanto aos seus componentes;
- b) Solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de utilização;
- c) Substituição de peças, ajustes de materiais e outras correções necessárias.

10.4. A contratada deverá consertar, ou substituir por novos, cada peça dos produtos que apresente defeito de material ou de fabricação; provendo mão-de-obra gratuita na instalação da peça em questão, durante o período de 36 (trinta) meses, a contar do Recebimento Definitivo.

10.5. A contratada responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (importador ou fabricante) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os veículos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

10.6. Caso fiquem comprovados vícios redibitórios que tornem os veículos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá repará-los ou substituí-los, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Notificação, a critério da Administração.

10.7. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato administrativo, relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e e-mail.

10.8. A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento próprio, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, podendo ser acionado mediante chamado técnico da SEDES, ou órgão equivalente, do município interessado, através de fax, telefone ou e-mail.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

10.9. A remoção dos veículos, peças e/ou acessórios para oficina da Assistência Técnica Autorizada somente ocorrerá quando a realização do serviço, comprovadamente, assim o exigir, e mediante a autorização formal e por escrito da Administração, sendo que a Contratada arcará com todos os custos decorrentes da remoção e posterior devolução do bem.

10.10. Caso os bens não tenha sido devolvido no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a Contratada deverá substituir os veículos defeituosos, sem qualquer ônus para a Administração, por outro bem novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Essa substituição deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Notificação.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato terá a vigência, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura, números do CPF e RG, cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) ITEM (s) OFERTADO (s), em conformidade com as especificações desta minuta de Termo de Referência, com a indicação da quantidade, fabricante, marca/modelo;
- d) Preço unitário e total de cada ITEM ofertado e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, em Real, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos o lucro e todas as despesas incidentes e essenciais para o fornecimento do objeto;
- e) Prazo para entrega dos bens: até 45 (Quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

f) Prazo para garantia dos bens: não inferior a 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento definitivo;

g) Caso a garantia do fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, a Contratada estará obrigada a completar esse período, sem qualquer ônus para a Administração.

h) Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da sua apresentação;

12.2. Dos Documentos de Habilitação intrínsecos ao objeto

12.2.1. As licitantes, inclusive as **microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar toda Documentação de Habilitação exigida no edital, e ainda o seguinte documento:

a) **Declaração** de que se compromete, caso vencedora do certame, providenciar no prazo estipulado, os veículos necessários para o funcionamento deste equipamento.

12.2.2. No tocante à **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será exigida a comprovação de capital social correspondente a 10% do valor estimado do pregão e apresentar a comprovação de análise da situação financeira do licitante que será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG)**, **Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.3. A **Qualificação Técnica** das proponentes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante entregou os equipamentos, pelo menos, 50% (cinquenta por cento), ficando sujeita à diligência para confirmação pelo Pregoeiro e Equipe



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

de Apoio da Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL e/ou pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

13. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1. A empresa deverá fornecer todos os veículos conforme descrito na tabela abaixo, devendo seu primeiro emplacamento ser obrigatoriamente na cidade de São Luís, sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, bem como:

- a) Estar em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes;
- b) Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo PROCONVE/IBAMA;
- c) Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
- d) Os veículos especificado deverá atender as especificações das Resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP, no que tange a utilização do combustível diesel S10;
- e) Os veículos deverão ser plotados na parte externa, conforme arte a ser disponibilizado pela Contratante.

13.2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	A) Automóvel tipo PICK-UP, veículo novo (zero Km), fabricação nacional, utilitário, cabine dupla, na cor branca ou prata, ano de fabricação 2019 ou superior, tração nas quatro rodas com acionamento automático, motorização com potência mínima de 160 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível “óleo diesel S-10”, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, retrovisores elétricos, air bag duplo, estribos laterais, protetor de caçamba, lona marítima, dois estribos laterais (em aço carbono, que suporta no mínimo 150 quilos, sem arestas cortantes, com encaixe sob medida ao veículo), roda de liga leve, tração 4 x 4 permanente com reduzida, capacidade do tanque para no mínimo 75 litros, faróis de neblina, desembaçador do vidro traseiro, radio com CD player/MP3, conexões USB e	UNID	02		



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

	AUX também compatível com bluetooth, relógio digital, tapetes genuínos para 4 lugares na 1ª e 2ª fileiras de bancos e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN. Emplacamento: o veículo deverá ser fornecido com emplacamento e licenciado para o ano da entrega. Todos os custos decorrentes tais como: IPVA, Seguro obrigatório, placas, taxas, despesas operacionais, dentre outras, ficarão a cargo do contratado.				
					TOTAL

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, relacionando-se os serviços adquiridos após o prazo do recebimento definitivo dos produtos, assinada e datada por quem de direito;

14.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar em todos os seus pedidos de pagamentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- f) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do estado do Maranhão;
- g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- h) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

14.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro, por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação e o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

14.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

14.6. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes de Regularidade Fiscal e dos documentos descritos nesta Cláusula deverá ser realizada no Setor de Protocolo da SEDES.

14.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da CONTRATADA, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

14.8. A SEDES terá até 30 (trinta) dias consecutivos para efetivar o pagamento contatos da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

14.9. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/ Fatura só começará a ser realizado após o recebimento definitivo e após a empresa entregar a CONTRATANTE todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os veículos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pela Comissão de Recebimento que deverá registrar todas as ocorrências e eventuais deficiências em um Relatório de Recebimento, o qual será redigido em 2 (duas) vias; uma será entregue à Contratada, objetivando à imediata correção das irregularidades porventura apontadas e a outra ao Gestor do Contrato, designado por portaria e publicado em Diário Oficial do Estado-DOE, com a atribuição de adotar os encaminhamentos para a resolução dos problemas e das deficiências.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições ou vícios na execução do objeto do Contrato.

15.3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o fornecimento do objeto do Contrato, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, interromper o fornecimento do objeto, eventualmente pendente, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deste Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

16. DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES-CEI

1.6.1. A realização de pagamentos e de eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA estabelecida no Maranhão em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

16.2. É de competência do Setor Financeiro da SEDES a consulta ao CEI, no momento do empenho da despesa;

16.3. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos equipamentos/materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

17.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco)anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos/materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

18.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

18.3. Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar sua publicação, assim como os respectivos aditamentos no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário da União, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61; a publicação no SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública, nos termos, da IN nº. 34/2014 do TCE; e, a publicação no CONTRATTA - Sistema de Controle de Contratações da Secretaria de Transparência e Controle-STC do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 10.204, de 23 de fevereiro de 2015. Assim como inserção no SICONV, conforme Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais legislações vigentes.

21. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

21.1. À CONTRATANTE cabem às prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/1993, no seu Artigo 58.

22. DAS COMUNICAÇÕES

22.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

23. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

23.1. Promover, por meio do FISCAL e GESTOR DE CONTRATO, designado pela CONTRATANTE, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

U.O (Unidade Orçamentária)	15.101-SEDES
Ação	3244 - Implantação de Infraestrutura de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN
P.I (Plano Interno)	INFRASEGSAN
N.D (Natureza da Despesa)	449000
Fonte	0122

25. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

25.1. O Valor estimado pela SEDES para a prestação de serviços é de R\$ **294.066,12** (duzentos e noventa e quatro mil, sessenta e seis reais e doze centavos).

Priscila Rodrigues de Araujo

Gestora de Programas

Matricula nº 241560-02

Aprovo o presente Termo de Referência

Lourvídia Serrão Araújo Caldas

Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019-SEDES
ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual nº
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019 - CSL/SEDES

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de dois veículos tipo pick-up, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional – SASAN/SEDES, conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

LOTE Nº ____ - _____					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	Etc. ↓
VALOR GLOBAL: R\$ _____					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (algarismo e por extenso)					
FORMA DE EXECUÇÃO: (de acordo com o que determina o Termo de Referência, parte integrante do edital)					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da proposta					

DECLARAÇÕES EXPRESSAS:

LOCAL:	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Profissão:	Função na Empresa:
RG nº:	CPF nº:
DECLARO que os preços ofertados englobam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;	
DECLARO que a empresa acima citada se responsabiliza pela entrega dos equipamentos/materiais , cotados em sua proposta de preços, os quais estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;	
Nome e Assinatura do Representante Legal	

Obs.: 1. O CNPJ fornecido na proposta será o utilizado quando da emissão do Nota de Empenho.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SEDES

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J endereço, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. Cargo inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº, residente e domiciliado em, com endereço comercial na ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2019-SEDES**, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicilio do Licitante, aos de de 2019.

ASS.: -----

Representante(s) legal (is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019-SEDES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo),representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº,interessada em participar da licitação em epigrafe, da SEDES, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** que **não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Domicilio do Licitante, aos de de 2019.

ASS.: -----

(nome e assinatura do representante legal).

Obs: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019-SEDES

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2019-SEDES**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019-SEDES

ANEXO VI

**Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de
Segurança e Saúde do Trabalho**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO Nº 011/2019

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando - se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e Data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019-SEDES

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019 – SEDES

PROCESSO Nº 165037/2019 – SEDES

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**, sediada na Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075 – 780 inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **XXXX**, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na XXX, nº Bairro - CEP: – São Luis/MA, e a empresa **XXXX**, inscrita sob o CNPJ nº XXXX com sede à Rua, Qda., nº – Bairro, CEP–, neste ato representada por **XXXX** RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme consta no Processo Administrativo nº **165037/2019-SEDES**, mediante licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019/SEDES, Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10520/2002, demais normas pertinentes à espécie e as cláusulas e condições descritas no presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de veículos (tipo pick-up) para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional – SASAN, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência e Proposta de preços, partes integrantes do edital, e na Adjudicação nº XX/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação para a contratação do objeto deste Termo adotará a modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 123, de 14



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens, objeto da presente aquisição deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Ordem de Fornecimento na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, localizado na Rua das Gardênia, qd-01 nº 25 – Renascença II, CEP: 65.075-080 – São Luís/MA, no horário das 14:00h às 18:00hs.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega constante do caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - A entrega, pela contratada, dos bens relativos ao objeto deste Termo será efetuada após solicitação da Contratante, por meio da Ordem de Fornecimento e de acordo com o Cronograma de Entrega do Veículo, a ser definido posteriormente. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções de acordo com a Lei Federal nº 8.666.

Parágrafo Terceiro - A Contratante deverá fornecer todos os veículos conforme descrito no Termo de Referência, devendo seu primeiro emplacamento ser obrigatoriamente na cidade de São Luís, sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, bem como:

- a) Estar em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes;
- b) Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo PROCONVE/IBAMA;
- c) Devendo atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
- d) Obedecer as especificações das Resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP, no que tange a utilização do combustível diesel S10;

Parágrafo Quarto - Os veículos deverão ser plotados na parte externa, conforme arte a ser disponibilizado pela Contratante.

Parágrafo Quinto - Caso fiquem comprovados vícios redibitórios que tornem os veículos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá repará-los ou substituí-los, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Notificação, a critério da Administração.

Parágrafo Sexto - Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da presente contratação para aquisição do objeto do presente termo é R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo, a CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela CONTRATANTE, cabendo-lhe ainda como obrigações:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
- h) Fornecer as artes para plotagem dos caminhões, segundo orientações estabelecidas pelo Ministério da Cidadania, pactuadas no Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os veículos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- b) Garantir a realização de testes e o funcionamento dos bens adquiridos a partir deste Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes na legislação nacional e estadual;
- c) Entregar os veículos no endereço da CONTRATANTE, sito à Rua das Gardêneas, n.º 25, Qd. 01, Jardim Renascença, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h;
- d) Substituir os bens reprovados no Recebimento Provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a proposta de preços,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, a critério da Administração;
- e) Reparar ou substituir os bens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo, sem qualquer ônus para a Administração, na SEDES prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
 - f) Substituir os veículos que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Administração, por outros novos, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
 - g) Observar o prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os bens, contados a partir da assinatura do Termo de Aceite que formalizar o recebimento definitivo;
 - h) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos veículos (fabricante, produtor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização que se destinam;
 - i) Prestar atendimento com vistas a assegurar a assistência técnica decorrente da garantia legal para vícios redibitórios, durante o prazo de garantia do fabricante para os veículos, sem ônus para a Contratante, valendo-se da rede de Assistência Técnica autorizada que opere em nome do fabricante;
 - j) Prestar atendimento com vistas a assegurar assistência técnica aos veículos, mesmo após o final da garantia do fabricante, em garantia complementar, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Aceite, sem ônus para a Contratante, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante;
 - k) Disponibilizar Central de Atendimento própria, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Contratante através de fax ou e-mail;
 - l) Arcar com todas as despesas de deslocamento para a assistência técnica, ainda que o fabricante não disponha de Concessionária/oficina autorizada no Estado do Maranhão;
 - m) Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da Contratante de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da Contratante, considerando o início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o equipamento;
 - n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia autorização da Administração;
 - o) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos veículos;
 - p) Designar preposto e apresentar a relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, fax, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados técnicos;
 - q) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados importantes;
 - r) Responsabilizar-se pela qualidade dos veículos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a terceiros ou à administração;
 - s) Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras decorrentes do fornecimento;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- t) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os veículos;
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- v) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- x) Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- w) Fornecer os manuais de garantia, operação e manutenção dos veículos (em português), bem como, quando houver, das ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos veículos;
- y) Apresentar, enquanto condição para assinatura do Contrato Administrativo, documento emitido pela montadora que comprove que os veículos são fabricados no Brasil e possuem o índice de nacionalização de no mínimo 60% (sessenta por cento) de componentes de origem nacional;
- z) Realizar as seguintes obrigações previstas na legislação nacional de trânsito:
 - z.1) Registrar no DETRAN / MA;
 - z.2) Obter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
 - z.3) Entregar os carros plotados, conforme arte entregue pela Contratante, nas partes externa dos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, relacionando-se os serviços adquiridos após o prazo do recebimento definitivo dos produtos, assinada e datada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro - Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa da CAEMA e demais exigências previstas no Edital.

Parágrafo Segundo - Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

Parágrafo Quarto - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante mediante portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

Parágrafo Segundo - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

Parágrafo Terceiro - Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

Parágrafo Quarto - O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Quinto - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas a autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Sexto - Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos equipamentos/materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato oriundo deste Termo poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 165037/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação: Órgão: 15000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; UG: xxxxxx – UO: XXXX; Função: xxxxxx; SUBFUNÇÃO: XXXXXX; PROGRAMA: XXXXXXXX; FONTE: XXXXX; AÇÃO: XXXXX; SUBAÇÃO: XXXXXX; ND: XXXXXX; VALOR GLOBAL: r\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993; a publicação no SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública, conforme IN nº. 34/2014 do TCE; publicação no CONTRATATA - Sistema de Controle de Contratações da Secretaria de Transparência e Controle-STC do Estado do Maranhão, em atendimento a Lei Estadual nº. 10.204, de 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Contrato e documentos correlatos, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2019.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF N°: _____ **CPF N°:** _____